

14.940

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2017

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL QUE RECEBEU O Nº 588 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO) DA RUA CORONEL AMÂNCIO BUENO, CONTENDO ÁREA, ABRIGO, TRÊS DORMITÓRIOS, SALA, COPA, COZINHA, BANHEIRO, CORREDOR E UMA PEQUENA ÁREA DE SERVIÇO E MAIS DEPENDÊNCIAS HABITÁVEIS NOS FUNDOS, CONTENDO SALA, BANHEIRO, DORMITÓRIO, LAVANDERIA E UMA ÁREA, situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., edificados em terreno, localizado a 40,00 m (quarenta metros) lineares da Rua Júlio Frank, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 40,00 m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Coronel Amâncio Bueno; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com propriedade de Aílton José de Almeida; do lado esquerdo, com propriedade de Júlio Gimenes; e, nos fundos, com propriedade de Hermelia do Lana e outros. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 03.0020.0358.

PROPRIETÁRIOS: 1) **EDGAR PENTEADO**, brasileiro, aposentado, portador da CI-RG nº 3.350.097-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.386.388-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **ELISABETH REGINA ROSOLEN PENTEADO**, brasileira, comerciante, portadora da CI-RG nº 15.312.604-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 050.271.228-70, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 588, Centro, na proporção de 62,50% (sessenta e dois e meio por cento); 2) **EDGAR PENTEADO** e sua mulher **ELISABETH REGINA ROSOLEN PENTEADO**, atrás qualificados, na proporção de 3,00% (três por cento); 3) **FERNANDO CÉSAR BALDO PENTEADO**, portador da CI-RG nº 11.424.059-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 016.151.128-71, industrial e sua mulher **SILVIA REGINA DEFENDI PENTEADO**, portadora da CI-RG nº 10.864.109-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 049.004.708-48, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 8.155, no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Rio Grande do Sul, nº 614, Jardim São João, na proporção de 22,00% (vinte e dois por cento); e 4) **ANDRÉ LUIS BALDO PENTEADO**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 13.598.926-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 588, na proporção de 12,50% (doze e meio por cento).

REGISTROS ANTERIORES: R.02-12.577 (partilha – 75% do imóvel), ficha 01 e vº, datado de 13/08/1992; R.04-12.577 (adjudicação de 12,50% do imóvel)

(continua no verso)

14.940

01

VERSO

ficha 02, datado de 14/10/1994; **R.07-12.577, (venda e compra – 3,00% do imóvel)** ficha 02vº, datado de 04/10/2005 e **R.08-12.577 (venda e compra de 9,50% do imóvel)**, ficha 03, datado de 04/10/2005, todos do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01-Jaguariúna, 14 de Fevereiro de 2017. Ref. Prot. nº 29.400, de 08/02/2017.

DOCUMENTO PESSOAL: Nos termos do requerimento datado de 08 de Fevereiro de 2017, assinado nesta serventia por Edgar Penteado, e com base em fotocópia autenticada de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, microfilmada nesta serventia junto ao protocolo nº 15.593, procede-se a presente averbação para ficar constando que **ANDRÉ LUIS BALDO PENTEADO** está inscrito no CPF/MF sob nº 180.742.118-00. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 –Jaguariúna, 02 de Setembro de 2021. Ref. Prot. nº 44.708, de 12/08/2021.

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 13:20:41 horas do dia 23/08/2021, por Elizete Moura de Oliveira, Diretora da 1ª Vara do Foro desta comarca, expedida nos autos da ação de Execução Civil – Processo nº 0001081-71.2020.8.26.0296, onde figura como exequente o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, e como executado **EDGAR PENTEADO**, atrás qualificado, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA de parte ideal de 65,50% do imóvel objeto da matrícula retro**, pertencente ao executado, para garantir dívida para com o exequente acima, no valor de R\$ 156.149,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais). Foi nomeado depositário o executado acima. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331LR000072823JR21N. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 09 de Junho de 2025. Ref. Prot. nº 63.971, de 26/05/2025. -----

DIVÓRCIO: Conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.1992.3.00001.003.0000005.28 do anexo de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta serventia, que integra o Formal

(continua na ficha 02)

14.940

02

de Partilha datado de 31 de Março de 2025, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Colabono Arias, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro desta comarca, expedido nos autos da Ação de Divórcio Litigioso – Dissolução – Processo Digital nº 1001559-96.2019.8.26.0296, onde figura como requerente Elisabeth Regina Rosolen Penteado e como requerido Edgar Penteado, procede-se a presente averbação para ficar constando que conforme r. sentença datada de 22/04/2020, proferida pela magistrada acima no processo atrás mencionado, transitada em julgado na mesma data, foi decretado o **DIVÓRCIO** do casal **EDGAR PENTEADO** e **ELISABETH REGINA ROSOLEN PENTEADO**, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja, **ELISABETH REGINA ROSOLEN**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331FG000192037MG254

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 09 de Junho de 2025. Ref. Prot. nº 63.971, de 26/05/2025.

PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha datado de 31 de Março de 2025, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Colabono Arias, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro desta comarca, expedido nos autos da Ação de Divórcio Litigioso – Dissolução – Processo Digital nº 1001559-96.2019.8.26.0296, onde figura como requerente Elisabeth Regina Rosolen Penteado e como requerido Edgar Penteado, homologado por r. sentença datada de 01/02/2024, proferida pela magistrada acima no processo atrás mencionado, transitada em julgado em 01/03/2024, **parte ideal de 3,00% do imóvel objeto da matrícula retro**, estimada em R\$ 18.149,88 (dezoito mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na partilha de bens foi atribuída aos Srs. 1) **EDGAR PENTEADO**, divorciado; e 2) **ELISABETH REGINA ROSOLEN**, divorciada, atrás qualificados, **na proporção de 1,50% para cada um**. Valor tributário: R\$ 30.345,49 (trinta mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282321EF000192038II25R

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)